



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 13.750.982/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Processo Administrativo nº 13.09.020/2020-SEMSA-PMI
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 – CPL-SEMSA/PMI**

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2020, reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaubal/AP, às 10 horas, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 112/2020-GAB/PMI, de 21 de julho de 2020, composta pelo (os) senhor(es) Lorena Franklin Figueiredo - Presidente, Rosivaldo da Silva Costa – Membro, Tatiane Nunes Palmerim – Membro, Luzivaldo Barros da Silva – Arquiteto, para a abertura da sessão e julgamento, da Tomada de Preços 002/2020 – CPL-SEMSA/PMI – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, PROPOSTA DO SISMOB nº 13750.9820001/20-003, EMENDA DE Nº 39250025, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Saúde, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Memorial descritivo, orçamento descritivo- planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, demonstrativo da composição do BDI, folha Resumo do Orçamento, encargos sociais sobre a mão-de-obra, composição de preço unitário, relatório fotografico. Com Recursos do Ministério da saúde através da proposta nº 13750.9820001/18-015 com o Município de Itaubal – AP**, tendo o mesmo seguido todos os trâmites legais e determinados pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações posteriores, com aviso de publicação no Diário Oficial da União, Diário oficial do Estado do Amapá, Mural Físico e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaubal e Diário Oficial do Município, respeitando o princípio da publicidade. A Presidente da CPL deu início a presente sessão, dando boas vindas a todos. E logo, declarou aberta a fase de credenciamento, nesse momento foi constatado que compareceu ao certame – registrando a presença dos senhores: **PAULO JEAN DA COSTA DUARTE**, portador do RG nº 253052 POLITEC/AP e CPF nº 593.166.592-72, domiciliado e residenciado na Avenida Desidério Antônio Coelho, nº 903-B, Bairro: Trem, representando a Empresa **ANDMAC REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 06.250.431/0001-92** – localizada na Avenida Desidério Antonio Coelho, nº 903, Bairro: Trem, Macapá/AP; **ALEX GEMAQUE DA SILVA**, portador do RG nº 061703 SSP/AP e CPF nº 463.715.592-49, domiciliado e residenciado na Rua ACESIO GUEDES, nº 1198, Bairro: Perpetuo Socorro, Macapá/AP, representando a Empresa **GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI– CNPJ nº 23.320.828/0001-22**, localizada na Rua ACESIO GUEDES nº 1198, Bairro: Perpetuo Socorro, Macapá/AP; **ALESSANDRO DE SOUZA MUNIZ**, portador do RG nº 100258 PTC/AP e do CPF nº 724.031.952-00, representando a Empresa **PMA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.660.658/0001-22**, localizada na Avenida Anhanguera nº 143-A, Bairro: Beírol, Macapá/AP.

Logo a senhora Presidente, informou que os representantes das empresas estão credenciados conforme Edital e solicitou que todos verificassem a assinassem as documentações. Em seguida, foi passado para análise e ciência de credenciamto, os documentos das empresas presentes, e todos passaram a vistoriar os documentos e assinar os mesmos. A presidente perguntou se alguma empresa tinha alguma consideração a fazer. O representante da Empresa GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI alegou que a Empresa ANDMAC apresentou o documento composto 3.1.6 do edital, porém não do exercício corrente, a presidente



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 13.750.982/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Processo Administrativo nº 13.09.020/2020-SEMSA-PMI
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 – CPL-SEMSA/PMI**

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO

perguntou se teria alguma outra empresa para fazer considerações, e nenhuma se manifestou. A presidente habilitou todas as empresas para o certame e disse que o item 3.1.6 se referia a todo o certame, e não somente fase de habilitação.

Em seguida, finalizando a fase de credenciamento, a senhora Presidente tomando a palavra se pronunciou sobre a fase de habilitação e propostas, e colocou a todos os participantes. Em seguida, a Presidente da sessão informou que será realizada a Fase de habilitação, e dessa forma solicitou aos licitantes que entreguem os envelopes. Logo foram recebidos os envelopes da empresa: **ANDMAC REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 06.250.431/0001-92, GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI– CNPJ nº 23.320.828/0001-22, e PMA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.660.658/0001-22.** Foi repassado o envelope da habilitação para todas as empresas credenciadas rubricarem os mesmos. Logo foram abertos os Envelopes de Habilitação das Empresas **ANDMAC REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 06.250.431/0001-92, GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI– CNPJ nº 23.320.828/0001-22, e PMA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.660.658/0001-22,** respectivamente. Dessa forma, a senhora Presidente passou a documentação das empresas para cada licitante analisar e rubricar a mesmas. E assim foi realizada a atividade. A Presidente informou as 11h:48min que será suspensa à sessão para o almoço e retornará a sessão para as 14 (quatorze) horas. Assim foi aceita e determinada pela Comissão e os demais licitantes. As 14h00min retornaram a equipe de licitação e os licitantes para prosseguirem com a fase de habilitação das empresas licitantes. A senhora Presidente da sessão, Lorena Franklin Figueiredo Picanço, fez a chamada dos licitantes e todos se fizeram presentes.

Após esse procedimento, a senhora Presidente perguntou aos licitantes se alguém tem alguma objeção contra alguma documentação analisada.

Em seguida a empresa **GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI– CNPJ nº 23.320.828/0001-22,** pontuou as seguintes objeções sobre a Empresa **PMA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.660.658/0001-22,** a Empresa não atendeu o item 5.1.1 em consórcio com o 3.1.8, apresentou o CRC da Secretária de Obras e não da Secretária de Saúde, não atendeu ao item 5.5.3 no contrato de vínculo empregatício, o mesmo não habilita o profissional para construção de edifício, o item 5.5.4 o atestado de capacidade técnica não consta cobertura com telha ondulada de 6 milímetros apenas de 5 milímetros.

Em seguida o representante da empresa **PMA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.660.658/0001-22** disse que não tinha nada a declarar das demais empresas, o representante da empresa **ANDMAC REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 06.250.431/0001-92** pontuou as seguintes objeções, sobre a empresa **PMA SERVIÇOS LTDA** a declaração de vistoria técnica não esta assinada pelo engenheiro somente pelo responsável da empresa, sobre a empresa **GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** a mesma apresentou a declaração de visita técnica sem ter visitado, faltou o respaldo da secretaria de obras.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 13.750.982/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 13.09.020/2020-SEMSA-PMI
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 – CPL-SEMSA/PMI

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO

Últimas considerações o Representante da Empresa **GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pontuou as seguintes considerações, apesar do Atestado apresentado no título não estar escrito atestado de não visita técnica, a empresa e o responsável técnico, na declaração informa que tem pleno conhecimento do local, onde será realizado o serviço, atendendo assim ao item do edital citado.

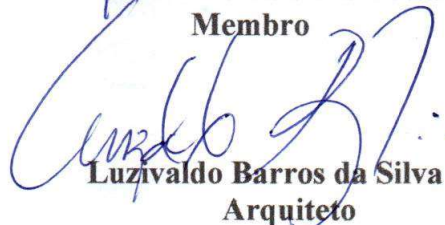
No decorrer, após registrar todas as divergências das empresas, a Presidente da Comissão de Licitação, senhora Lorena Franklin Figueiredo Picanço, disse que as divergências serão analisadas pela referida Comissão de Licitação e pela área técnica da Prefeitura Municipal de Itaúbal. A senhora Presidente informou que no dia 23 de setembro de 2020, as 10h00min horas, será retornada a Sessão para prosseguimento dos procedimentos da Tomada de Preços nº 002/2020 – CPL-SEMSA/PMI, na sede da Representação Municipal de Itaúbal em Macapá, na Rua Rio Tefé, 162, Centro. Todos foram de acordo e não havendo mais nada a tratar, foi dada por suspensa a sessão as 15h00min do dia 18 de setembro de 2020.


Presidente CPL-SEMSA/PMI
Pregoeira-SEMSA/PMI

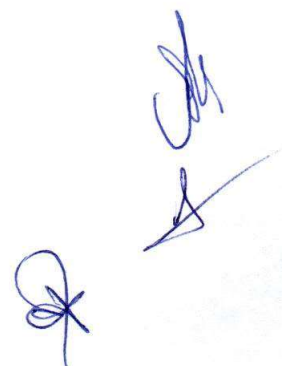
Lorena Franklin F. Picanço
Presidente,


Tatiane Nunes Palmerim
Membro


Rosivaldo da Silva Costa
Membro


Luzivaldo Barros da Silva
Arquiteto


GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 23.320.828/0001-22







ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ (MF) Nº 13.750.982/0001-80
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 13.09.020/2020-SEMSA-PMI
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 – CPL-SEMSA/PMI

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO

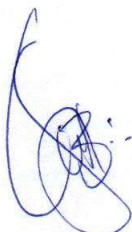

PMA SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 17.660.658/0001-22


ANDMAC REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP
CNPJ Nº 06.250.431/0001-92











ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação SEMSA



TOMADA DE PREÇOS 002/2020-CPL/SEMSA-PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.09.020/2020-FMS/SEMSA-PMI

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

No dia 21 do mês setembro de dois mil e vinte, às 9h30min, na Prefeitura Municipal de Itaubal, na sala da comissão permanente de licitação CPL/SEMSA reuniu-se para avaliação e julgamento dos documentos de habilitação entregues pelas empresas licitantes. Reunidos a Presidente da Comissão de Licitações Lorena Franklin Figueiredo Picanço e os membros Rosivaldo da Silva Costa, Tatiane Nunes Palmerim, designados pelo Decreto nº 112/GAB-PMI para análise e julgamento por parte da CPL dos documentos de habilitação da Tomada de Preços em epígrafe.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, PROPOSTA DO SISMOB nº 13750.9820001/20-003, EMENDA DE Nº 39250025, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro e Projetos de Engenharia.

Da Análise da Qualificação Técnica em conjunto com a Área de Arquitetura

Considerando o conteúdo técnico especializado da presente licitação, bem como os questionamentos levantados, a Presidente da CPL solicitou auxílio da Área de Arquitetura do Município para análise dos documentos referentes à **Qualificação Técnica** exigida no Edital.

A Comissão foi auxiliada pelo Arquiteto Sr. Luzivaldo Barros da Silva.

Considerando o conteúdo técnico especializado da presente licitação, bem como os questionamentos levantados, a Presidente da CPL solicitou auxílio da Área da área Contábil do Município para análise dos documentos referentes à **documentação contábil** exigida no Edital.

A comissão foi auxiliada pelo contador Marcos Antônio Barbosa de Barbosa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação SEMSA



Realizada a análise dos documentos relativos à Qualificação Técnica e contábil bem como, dos demais documentos apresentados, o processo se encontra em ponto de Decisão da FASE DE HABILITAÇÃO.

II – DA HABILITAÇÃO

Considerações Prévias

Como é de amplo conhecimento, a licitação rege-se por alguns princípios consagrados na doutrina, na lei e na jurisprudência, os quais se prestam a amparar o atendimento ao Interesse Público, princípio maior do Direito Administrativo. Dentre essa gama de princípios, destacam-se, no ato de julgamento da Habilitação, o Princípio do Julgamento Objetivo (pelo qual o julgamento da licitação deve ser baseado em critérios e parâmetros concretos, precisos, previamente estipulados no instrumento convocatório, que afastem quaisquer subjetivismos quando da análise da documentação) e o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (o qual estabelece que uma vez estabelecidas no Edital às regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos)**.

Tais princípios destinam-se, ainda, a garantir que a Administração adquira o objeto licitado através da melhor proposta, escoimada da concessão de qualquer preferência.

Com base nisso e com o fito de garantir o julgamento mais imparcial e técnico possível, esta CPL cercou-se de técnicos da Administração para analisar os documentos habilitatórios apresentados, conforme segue.

Apresentaram seus documentos de Habilitação e Proposta as empresas:

1. ANDMAC REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA- CNPJ:
06.250.431/0001-92
2. GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ:
23.320.828/0001-22
3. PMA SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 17.660.658/0001-22

Todas as empresas cumpriram com item 25.3. Do Edital “A licitante que efetivamente participará do certame em epígrafe, deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Permanente de Licitação para protocolo, o seguro garantia de proposta junto com o comprovante de pagamento, na modalidade escolhida, em até 02 (dois) dias uteis antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação”.

Após análise dos documentos de Habilitação (envelope 01) por parte da CPL foi constatado:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação SEMSA



1. ANDMAC REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

LEGENDA: S=SIM N=NÃO* ou N/A=NÃO APLICÁVEL e FL.=FOLHA				
Habilitação	N/A	Sim	Não	Fl.
5.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC	xx	Sim	xx	296
5.2.1 Cédula de identidade dos sócio e Procurador	xx	Sim	xx	299/300
5.2.2. Registro Comercial	N/A	xx	xx	xx
5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	xx	Sim	xx	301/308
5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	N/A			
5.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	xx	SIM	xx	309/311
5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.	xx	SIM	xx	312/314
5.3.4.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União;	xx	SIM	xx	315
5.3.4.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da empresa.	xx	SIM	xx	316
5.3.4.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa;	xx	SIM	xx	317
5.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;	xx	SIM	xx	318
5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com Certidão Negativa de Débito expedida pela Caixa Econômica Federal (CRF).	xx	SIM	xx	319
5.3.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do Anexo IV, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado	xx	SIM	xx	320
5.3.7. Certidão de regularidade Fiscal e Dívida Ativa do Município de Itaubal, emitida pela Procuradoria do Município de Itaubal;	xx	SIM	xx	321



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação SEMSA



5.3.9. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante				
5.3.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa, emitida até 30 (trinta) dias antes da abertura do certame.	xx	SIM	xx	322/323
5.3.9. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante	xx	Sim	xx	324
5.4.9. As empresas interessadas na participação deverão realizar o caução de 1% do valor orçado pela Administração, em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal - Agência 3575-0 Conta 8.237-6 — Banco do Brasil.	xx	SIM	xx	335/351
5.4.10. O comprovante do item 5.4.7 deverá acompanhar a documentação no envelope de habilitação, caso contrário, a empresa será inabilitada.	xx	Sim	xx	352 A
5.6.4. A licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos com data preferencialmente de até 03 (três) dias Úteis anteriores a entrega dos envelopes de documentação, sendo que a visita deveser realizada pelo Responsável Técnico indicado no tópico 5.5.2. Caso contrário, a licitante que não realizar visita técnica deverá fazer uma Declaração que tem conhecimento de todos os procedimentos da execução do contrato.	xx	Sim	xx	373
5.6.5. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo VI.	xx	Não	xx	374
5.6.4.1. A licitante deverá apresentar consultas conforme determina o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016:				
a) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ .	xx	Sim	xx	375/376
b) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala “Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)” http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc	xx	Sim	xx	377



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação SEMSA



c) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta ao SICAF: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-b/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf , sendo a Declaração e o CRC	xx	Sim	xx	378/379
d) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça	xx	Sim	xx	380
e) Consulta da situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência.	xx	Sim	xx	381
5.6.6. Apresentar Cadastro Técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, juntamente com o certificado de regularidade, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis;	xx	Sim	xx	382/383

A referida empresa apresentou todas as certidões exigidas no edital, bem como teve parecer positivo para qualificação técnica e contábil. Sendo assim a Empresa ANDMAC REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA encontra-se **HABILITADA**.

**2. GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ:
23.320.828/0001-22**

Habilitação	Não se aplica	Sim	Não	Fls.
5.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC	xx	Sim	xx	387
5.2.1 Cédula de identidade dos sócio e Procurador	xx	Sim	xx	388
5.2.2. Registro Comercial	N/A	xx	xx	xx
5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	xx	Sim	xx	389/398
5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	N/A	xx	xx	xx



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação SEMSA



5.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	xx	Sim	xx	405
5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser Contratado;	xx	Sim	xx	406/407
5.3.4.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União;	xx	Sim	xx	409
5.3.4.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da empresa.	xx	Sim	xx	410
5.3.4.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa;	xx	Sim	xx	411
5.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;	xx	Sim	xx	413
5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com Certidão Negativa de Débito expedida pela Caixa Econômica Federal (CRF).	xx	Sim	xx	414
5.3.6. Declaração de inexistência de fato impeditiva, conforme modelo constante do Anexo IV, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado	xx	Sim	xx	415
5.3.7. Certidão de regularidade Fiscal e Dívida Ativa do Município de Itaubal, emitida pela Procuradoria do Município de Itaubal ;	xx	Sim	xx	416
5.3.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa, emitida até 30 (trinta) dias antes da abertura do certame.	xx	Sim	xx	417
5.3.9. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante	xx	Sim	xx	418
5.4.9. As empresas interessadas na participação deverão realizar o caução de 1% do valor orçado pela Administração, em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal - Agência 3575-0 Conta 8.237-6 — Banco do Brasil.	xx	Sim	xx	438/446
5.4.10. O comprovante do item 5.4.7 deverá acompanhar a documentação no envelope de habilitação, caso contrário, a empresa será	xx	Sim	xx	447 A



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação SEMSA



inabilitada.				
5.6.4. A licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos com data preferencialmente de até 03 (três) dias Úteis anteriores a entrega dos envelopes de documentação, sendo que a visita devera ser realizada pelo Responsável Técnico indicado no tópico 5.5.2. Caso contrário, a licitante que não realizar visita técnica deverá fazer uma Declaração que tem conhecimento de todos os procedimentos da execução do contrato.	XX	XX	NAO	488
5.6.5. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo VI.	xx	Sim	xx	489
5.6.4.1. A licitante deverá apresentar consultas conforme determina o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016:				
a) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ .	xx	Sim	xx	490
b) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala “Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)” http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc	xx	Sim	xx	491
c) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta ao SICAF: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-b/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf , sendo a Declaração e o CRC	xx	Sim	xx	492/493
d) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça	xx	Sim	xx	495
e) Consulta da situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência.	xx	Sim	xx	496



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação SEMSA



5.6.6. Apresentar Cadastro Técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, juntamente com o certificado de regularidade, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis;	xx	Sim	xx	497
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-----	----	-----

A Empresa **GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, **descumpriu** o item 5.6.4. “A licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitida pela Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos com data preferencialmente de até 03 (três) dias Úteis anteriores a entrega dos envelopes de documentação, sendo que a visita devera ser realizada pelo Responsável Técnico indicado no tópico 5.5.2. Caso contrário, a licitante que não realizar visita técnica deverá fazer uma Declaração que tem conhecimento de todos os procedimentos da execução do contrato” faltando apresentar o atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Itaubal/AP. De acordo com seu Representante o Sr. Alex Gemaque da Silva pontou na ata da Sessão Pública da tomada de preços 02/2020 do dia 18 de setembro de 2020, que **“apesar do atestado apresentado não descrito atestado de não visita técnica, a empresa e o responsável técnico na declaração informa que tem pleno conhecimento do local, onde será realizado o serviço, atendendo assim o item do edital citado”**. Ora assim afirmando que tanto representante como responsável técnico tem conhecimento do local. Logo diante disso seu atestado pressupõe que não se refere a **NÃO VISITA TÉCNICA**.

Nesse sentido já observou o TCU ao tratar da visita técnica quando da prestação de serviços de engenharia:

“Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial”[1].

Em outra decisão

“a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir.

Nessa linha, a realização da visita técnica também é um instrumento que auxilia o particular a juntar informações precisas para impugnar o instrumento convocatório. sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação SEMSA



Isso porque, eventualmente, ao realizar a visita, o licitante pode concluir coisas que a Administração pode não ter considerado no planejamento da contratação. Isso pode ocorrer, por exemplo, no caso em que o valor estimado pela Administração Pública para a execução do objeto for incompatível ao que, de fato, cumpriria ser repassado em virtude de determinados fatores físicos locais, ou ainda, quando esta estipular padrões inadequados de execução do objeto, o que poderá ser questionado pelo licitante.

Além de ser um mecanismo que visa resguardar o interesse do licitante, nos moldes já aludidos, a exigência de visita técnica visa também dar maior segurança à Administração, uma vez que atenua o risco da ocorrência de extinção precoce do contrato, ou de seu cumprimento irregular sob a justificativa, pelo particular, de que não conhecia todas as peculiaridades relacionadas ao local estipulado para o cumprimento do objeto.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais”.

Por não cumprir com item 5.6.4 a empresa esta **INABILITADA** de acordo com item 7.1. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório;

Em relação ao alvará de funcionamento esta pregoeira acatou em parcial a impugnação impetrada de acordo com fulcro conforme art. 41, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 esta Pregoeira decide por conhecer da impugnação interposta tempestivamente pela Empresa A GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 23.320.828/0001-22, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL e MANTENDO A REDAÇÃO COM A EXIGENCIA FEITA NO ITEM 5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, ONDE PODERA SER ACEITO ALVARA DO ANO DE 2019, JUNTAMENTE COM JUSTIFICATIVA LEGAL E



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação SEMSA



RAZOAVEL. Enviando a todas as Empresas por e-mail a impugnação e resposta da comissão permanente de licitação.

3. PMA SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 17.660.658/0001-22

Habilitação	Não se aplica	Sim	Não	Fls.
5.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC	xx	Sim	xx	504/505
5.2.1 Cédula de identidade dos sócio e Procurador	xx	Sim	xx	506/508
5.2.2. Registro Comercial	N/A	xx	xx	xx
5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	xx	Sim	xx	509/515
5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	N/A	xx	xx	xx
5.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	xx	Sim	xx	516/517
5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser Contratado;	xx	Sim	xx	519/520
5.3.4.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União;	xx	Sim	xx	522
5.3.4.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da empresa.	xx	Sim	xx	523
5.3.4.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa;	xx	Sim	xx	524
5.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;	xx	Sim	xx	525
5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com Certidão Negativa de Débito expedida pela Caixa	xx	Sim	xx	526



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação SEMSA



Econômica Federal (CRF).				
5.3.6. Declaração de inexistência de fato impeditiva, conforme modelo constante do Anexo IV, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.	xx	Sim	xx	527
5.3.7. Certidão de regularidade Fiscal e Dívida Ativa do Município de Itaubal, emitida pela Procuradoria do Município de Itaubal ;	xx	Sim	xx	528
5.3.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa, emitida até 30 (trinta) dias antes da abertura do certame.	xx	Sim	xx	529/530
5.3.9. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante	xx	Sim	xx	531
5.4.9. As empresas interessadas na participação deverão realizar o caução de 1% do valor orçado pela Administração, em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal - Agência 3575-0 Conta 8.237-6 — Banco do Brasil.	xx	Sim	xx	550/591
5.4.10. O comprovante do item 5.4.7 deverá acompanhar a documentação no envelope de habilitação, caso contrário, a empresa será inabilitada.	xx	Sim	xx	549
5.6.4. A licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos com data preferencialmente de até 03 (três) dias Úteis anteriores a entrega dos envelopes de documentação, sendo que a visita deverá ser realizada pelo Responsável Técnico indicado no tópico 5.5.2. Caso contrário, a licitante que não realizar visita técnica deverá fazer uma Declaração que tem conhecimento de todos os procedimentos da execução do contrato.	xx	Sim	xx	619
5.6.5. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo VI.	xx	Sim	xx	622
5.6.4.1. A licitante deverá apresentar consultas conforme determina o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016:				
a) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ .	xx	Sim	xx	623/624



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação SEMSA



b) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala “Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)” http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc	xx	Sim	xx	625
c) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta ao SICAF: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-b/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf , sendo a Declaração e o CRC	xx	Sim	xx	626/627
d) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça	xx	Sim	xx	628
e) Consulta da situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência.	xx	Sim	xx	629
5.6.6. Apresentar Cadastro Técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, juntamente com o certificado de regularidade, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis;	xx	Sim	xx	631

A referida empresa apresentou todas as certidões exigidas no edital, bem como teve parecer **NEGATIVO** para qualificação técnica do Arquiteto, devido **não constar nos mesmo o item: Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E=6mm, assim não cumprindo as exigências do Edital de tomada de preços 02/2020 CPL/SEMSA**

Teve parecer **NEGATIVO** da documentação contábil, pois o Balanço Patrimonial apresentado é referente ao exercício de 2018.

Por não cumprir com item 5.6 a empresa esta **INABILITADA** de acordo com item 7.1. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório;




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação SEMSA



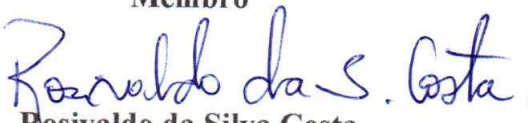
Obs.: Em anexos relatórios das análises contábeis e de Qualificação técnica do Arquiteto

- **EMPRESA HABILITADA**
 1. ANDMAC REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA.
- **EMPRESA INABILITADA**
 2. GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
 3. PMA SERVIÇOS LTDA

Itaubal, 21 de setembro de 2020.


Presidente CPL-SEMSA/PMI
Pregoeira-SEMSA/PMI
Lorena Franklin F. Picanco.
Presidente CPL/SEMSA


Tatiane Nunes Palmerim
Membro de Apoio
Comissão Permanente de Licitação/SEMSA/PMI
Decreto Municipal nº 112/2020-GAB/PMI
Tatiane Nunes Palmerim
Membro


Rosivaldo da Silva Costa
Membro